

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2017.

10.2. O acompanhamento das atividades de bolsistas vinculados ao projeto seguirá o previsto nas normas específicas de cada modalidade de bolsa.

10.3. Seminários de avaliação parciais e final poderão ser realizados como forma de acompanhamento da execução dos projetos.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Do coordenador

a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no plano de trabalho do projeto;

b) entregar os relatórios nos prazos estabelecidos;

c) fazer referência ao apoio da FAPES/SEGER nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido;

d) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;

e) participar do(s) seminário(s) de avaliação do projeto;

11.2. Da SEGER

a) Descentralizar os recursos necessários a implementação dos projetos aprovados;

b) apoiar e acompanhar a execução do projeto na forma aprovada em conjunto com a FAPES.

11.3. Da FAPES

a) Liberar os recursos financeiros aos projetos aprovados; e

b) acompanhar a execução do projeto na forma aprovada.

11.4. Da Instituição executora

a) Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a execução do projeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Diretoria Executiva da FAPES em conjunto com a SEGER.

Protocolo 367567

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017. Autoriza o apoio financeiro ao projeto "Avaliação de Impacto do Programa Nossa Bolsa"

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 36ª reunião ordinária realizada em 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o apoio financeiro ao projeto "Avaliação de Impacto do Programa Nossa Bolsa", que visa avaliar o impacto do Programa Nossa Bolsa na qualidade de vida dos beneficiários, identificando o perfil e a situação atual dos alunos concluintes que ingressaram entre os anos de 2006 a 2009 e realizar avaliação de impacto do sobre a qualidade de vida dos egressos, no período de 2010 a 2015, de acordo com o previsto no item 3.7 da Resolução CCAF nº 13/2009.

Art. 2º O projeto será apoiado com recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC/Programa NOSSABOLSA, no valor total de R\$

862.767,24 (oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), por demanda induzida coordenado pelo pesquisador Magnus William de Castro, do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de Dezembro de 2017.

José Antonio Bof Buffon

Presidente do CCAF

Protocolo 367611

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 Autoriza o apoio financeiro ao projeto "Desenvolvimento de sistemas para suporte à pesquisa e inovação"

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 36ª reunião ordinária realizada em 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o apoio financeiro ao projeto "Desenvolvimento de sistemas para suporte à pesquisa e inovação" que visa criar metodologias para o desenvolvimento de ferramentas computacionais para suporte à pesquisa e inovação. Essas metodologias deverão contribuir para a formação de mão de obra especializada em problemas relacionados a criação de novos produtos e serviços, de acordo com o previsto no item 3.7 da Resolução CCAF nº 13/2009.

Art. 2º. O projeto será apoiado com recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC/Programa NOSSABOLSA, no valor total de R\$ 620.120,00 (seiscentos e vinte mil, cento e vinte reais), por demanda induzida coordenado pelo pesquisador Marcelo Eduardo Vieira Segatto, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de Dezembro de 2017.

José Antonio Bof Buffon

Presidente do CCAF

Protocolo 367616

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO Contrato n.º 021/2017/SEGER Pregão Eletrônico nº 032/2017/SEGER.

N.º processo SEGER: 74843877 **Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF n.º 33.000.118/0001-79

Órgão Adeso/Sigla: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES

N.º processo/órgão adeso: 80428126

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A REDE TELEFÔNICA CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dotação Orçamentária:

Nº do Empenho: 2017NE00400

Atividade: 19.122.0017.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58

Fonte: 0101

Valor estimado contratado (para 24 meses): R\$ 26.547,59 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Vitória, 22 de dezembro de 2017

José Antonio Boff Buffon

Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 367386

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA EDITAL FAPES/CNPq Nº 06/2017 - PRONEX - RECURSOS: FAPES/CNPq - DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017 - VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, tendo início em 01/01/2018.

Processo	Nome do Beneficiário	T.O.	Valor
80598773	Dalton Valentim Vassallo	75/17	410.000,00
80599095	Edson Passamani Caetano	76/17	391.400,00
80598609	José Aires Ventura	77/17	437.800,00
80598935	Júlio César Fabris	78/17	127.000,00
80599230	Marcelo Eduardo Vieira Segatto	79/17	402.000,00
80598412	Moises Palaci	80/17	445.120,00

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 367464

Resumo dos Termos Aditivos aos TOs 512/2013 - Bolsa de Doutorado e 513/2013 -Taxa de Bancada. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC. Legislação: Lei 8.666/93 - Edital 020/2012. Beneficiário: Marcos Daniel Valadão Baroni. Objeto: Alteração da Cláusula 13ª do TO 512/13 - Doutorado modificando de 53 (cinquenta e três) para 59 (cinquenta e nove) meses de vigência e alteração da Cláusula 15ª do TO 513/13 - Taxa de Bancada modificando de 53 (cinquenta e três) para 59 (cinquenta e nove) meses de vigência. Processo: 63145367/13. Vitória, 20/12/2017

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 367397

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 125,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 005 - Processo da Rotina de Fiscalização de Produtos e Serviços Certificados e Regulamentados.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017,

que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 005 - Processo da rotina de fiscalização de produtos e serviços certificados e regulamentados, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MILEIPE

FESTA LEMOS

Diretora Geral do IPEM-ES

Protocolo 366783

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 126,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 006 - Processo de Verificação e Fiscalização Metrológica de Esfigmomanômetros Mecânicos e Digitais.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 005 - Processo da Rotina de Fiscalização de Produtos e Serviços Certificados e Regulamentados.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 005 - Processo da rotina de fiscalização de produtos e serviços certificados e regulamentados, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS
Diretora Geral do IPEM-ES





NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM Nº 005

Tema:	Processo da rotina de fiscalização de produtos e serviços certificados e regulamentados				
Emitente:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
Sistema:	-			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 125 / 2017	Vigência:	27/12/2017

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à rotina de fiscalização de produtos e serviços certificados e regulamentados.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência da Qualidade do IPEM/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei 9.933/1999;
3.2 Lei 12.545/2011;
3.3 NIT-Divec-001;
3.4 NIT-Divec-008;
3.5 NIT-Divec-010;
3.6 Portaria Inmetro 164/2012;
3.7 Portaria Inmetro 333/2012;
3.8 Portaria Inmetro 453/2013;
3.9 Portaria Inmetro 70/2014;
3.10 Portaria Inmetro 274/2014;
3.11 Resolução Conmetro 08/2016.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Estabelecimento - local utilizado para o comércio ou para a indústria;
4.2 Fiscalização de qualidade - atividade conduzida por agente fiscal legalmente habilitado com o objetivo de evidenciar o cumprimento dos requisitos definidos nos documentos legais pertinentes a um ou mais objetos regulamentados passíveis de fiscalização;
4.3 Registro de visita - documento que comprova as ações da equipe de fiscalização em sua atividade diária;
4.4 TUF - Termo Único de Fiscalização;
4.5 Termo de coleta - documento onde estão relacionados a quantidade e o tipo de produto coletado, identificação do local da coleta e do responsável;

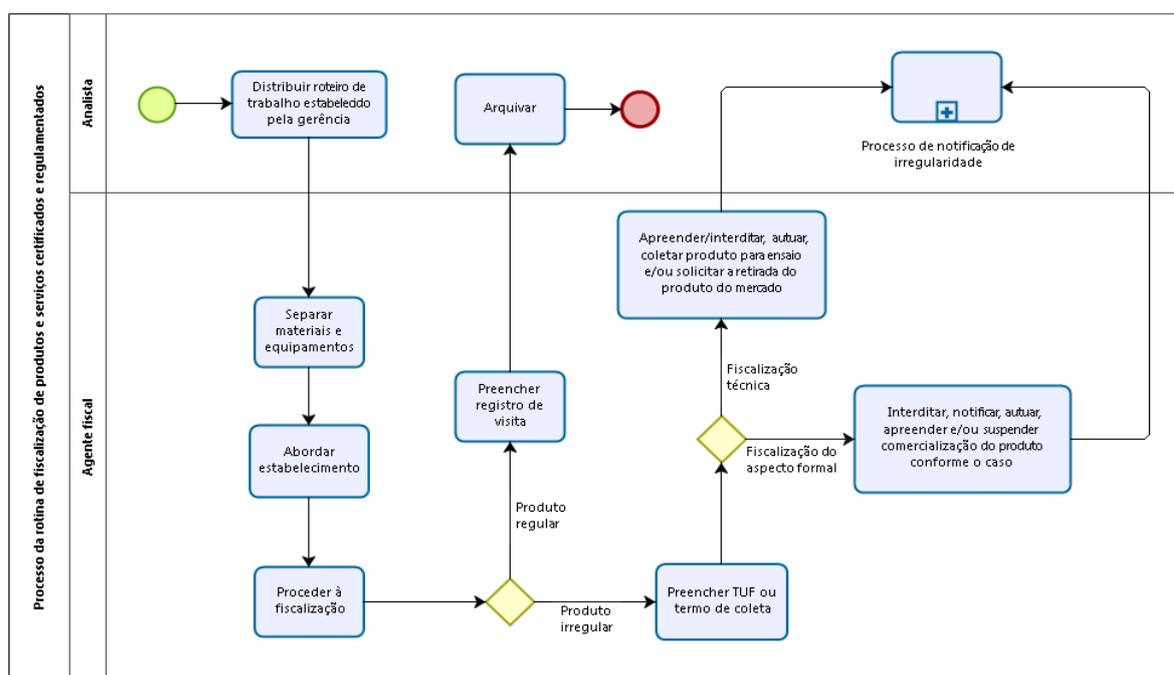


- 4.6 Fiscalização do aspecto formal - ação de fiscalização onde o agente fiscal verifica, através de inspeção visual, a regularidade do objeto em relação aos aspectos formais determinados pelo respectivo regulamento;
- 4.7 Fiscalização técnica - ação de fiscalização onde o agente fiscal verifica, através da realização de ensaios ou inspeções, a regularidade do objeto em relação aos requisitos intrínsecos determinados pelo respectivo regulamento.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência da Qualidade.

6. PROCEDIMENTOS



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Procedimento geral de fiscalização de objetos regulamentados disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sga>), conteúdo interno.



8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mariana Gomes Fureri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Elaborado em 11/12/2017
APROVAÇÃO:	
Stevie Carneiro De Sousa Gerente da Qualidade.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Claudia Mileipe Festa Lemos Diretora Geral.	Aprovado em 21/12/2017